



PORTARIA Nº 710/2024/CBMSC, de 16/12/2024.

Estabelece os ritos, prazos e responsáveis pela produção do Relatório de Ações Anual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, e o Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021, e considerando o Processo CBMSC nº 00029978/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os ritos, prazos e responsáveis pela produção do Relatório de Ações Anual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Art. 2º Compete à 3ª Seção do Estado-Maior Geral (BM-3) a coordenação dos trabalhos e a produção do relatório, devendo solicitar e compilar as informações referentes às ações realizadas no ano anterior.

§ 1º A BM-3 deverá solicitar, até o dia 31 de dezembro de cada ano, as informações necessárias à edição do Relatório Anual de Ações do CBMSC aos Comandantes de Região e Batalhão, Diretores, Chefes de Seção do Estado-Maior Geral (EMG) e ao Chefe do Centro de Monitoramento Operacional e Gestão de Crises.

§ 2º Os destinatários da solicitação deverão fornecer as informações à BM-3 até o dia 10 de janeiro de cada ano.

§ 3º A BM-3 deverá compilar as informações recebidas, apresentar a versão preliminar do relatório ao Comandante-Geral para apreciação e aprovação até o dia 20 de janeiro de cada ano e, após aprovação, encaminhá-lo ao Centro de Comunicação Social (CCS) para edição e finalização.

Art. 3º Compete ao CCS:

I - iniciar o processo para contratação de empresa especializada na impressão de documentos;

II - diagramar e editar o Relatório Anual de Ações do CBMSC, submetendo-o à aprovação final do Comandante-Geral até o dia 10 de fevereiro de cada ano; e

III - providenciar a publicação, impressão e distribuição do relatório final.

Parágrafo único. O Chefe do CCS deverá concluir a edição final do relatório e sua distribuição até o final do mês de fevereiro de cada ano, ainda que em formato digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E61DPW30**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO BASTOS DAS NEVES (CPF: 908.XXX.739-XX) em 17/12/2024 às 17:01:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyOTk3OF8yOTk5MF8yMDI0X0U2MURQVzMw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00029978/2024** e o código **E61DPW30** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.